

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL (ESPECIAL)

ANO - 31

Nº 24

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

RESOLUÇÃO CGC Nº 6, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, na condição de Presidente do Comitê de Gerenciamento de Crise, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "a", do Art. 7º, da Portaria Normativa nº 61/GM/MME, de 13 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir, *Ad Referendum*, Sala de Situação, para gerenciar ações relacionadas ao abastecimento de combustíveis na região Norte, especialmente de diesel e GLP, em conformidade com o inciso VI, do Art. 8º, da Portaria Normativa nº 61/GM/MME, de 13 de março de 2023.

Art. 2º A Sala de Situação terá a seguinte composição:

I – Ministério de Minas e Energia:

a) Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – SNPGB, que a coordenará;

b) Gabinete do Ministro;

c) Secretaria-Executiva; e

d) Secretaria Nacional de Energia Elétrica – SNEE.

II – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

III – Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras.

IV – Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO.

V – Empresa de Pesquisa Energética – EPE.

VI – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP.

VII – Federação Brasilcom.

VIII – Grupo Atem.

IX – Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis – Abicom.

X – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de GLP – Sindigás.

XI – Distribuidora AmazonGás.

XII – Distribuidora Fogás.

Art. 3º A Sala de Situação deverá elaborar relatório sintético, semanalmente, contendo resumo gerencial das informações sobre:

I - Evolução dos riscos e restrições ao abastecimento de combustíveis na região Norte;

II - Implementação das medidas preventivas e responsivas para a solução da situação;

III - Execução do cronograma de trabalho da Sala de Situação; e

V - Outros fatos considerados de importância para a análise e tomada de decisões pelo

CGC.

Art. 4º A Sala de Situação aplicará as disposições da Portaria Normativa nº

61/GM/MME, de 13 de março de 2023.

Art. 5 º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **Efrain Pereira da Cruz, Secretário-Executivo**, em 05/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



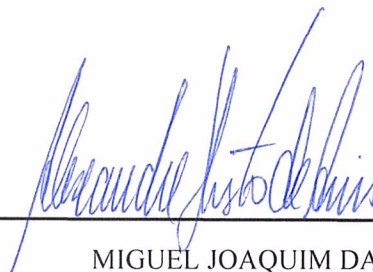
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813164** e o código CRC **D29C8FF2**.

Referência: Processo nº 48330.000187/2023-31

SEI nº 0813164

BOLETIM DE PESSOAL ESPECIAL Nº 24 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

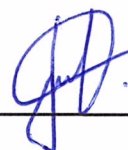
VISTO:



MIGUEL JOAQUIM DA SILVA

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE DE PESSOAL

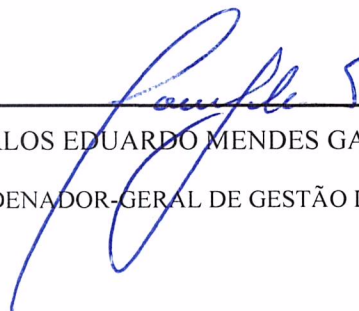
CIENTE:



JOSÉ EVANDRO NASCIMENTO CARVALHO

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DE ACORDO:



CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS -